

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO NA 40ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o processo de seleção de interessados em participar da exposição de artesanato na **40ª FESTA DAS NAÇÕES DE PIRACICABA**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de aproximadamente 108m², para a exposição e comercialização de produtos artesanais na **40ª FESTA DAS NAÇÕES**, no período de **14 a 18 de maio de 2025** – Local: Engenho Central, Piracicaba/SP.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de logística, acondicionamento das peças, traslados, hospedagem, alimentação e transporte durante todo o evento, bem como da estrutura necessária para as transações de venda de seus artigos artesanais, tais como: dispositivos eletrônicos de cobrança, troco, embalagens e afins.

1.3 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte e/ou exposição serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.4 Os selecionados deverão se comprometer em comparecer um dia antes da abertura do evento, para montagem do estande, um dia depois do término do evento, para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES E CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 15 (quinze) oportunidades para artesãos individuais.

2.2 Havendo disponibilidade de espaço e/ou desistência de artesãos, poderão ser disponibilizadas vagas para o evento.

2.3 As vagas de que trata o item anterior serão disponibilizadas levando em consideração a inscrição, avaliação, espaço físico, estrutura e tipo de produto para melhor atender à demanda do evento e aos critérios da organização.

2.4 O custo para participação de cada artesão selecionado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser pago à organização do evento, através da FENAPI, cujos valores serão revertidos às entidades assistidas pelo evento.

2.5 A área total do estande é de, aproximadamente, 108m², que será distribuída entre todos os participantes selecionados.

2.6 A organização disponibilizará estrutura básica para exposição do artesanato, ficando a critério do artesão, e em comum acordo com a organização, providenciar, às suas expensas, mobiliário que atenda às necessidades de acondicionamento e exposição dos itens artesanais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – artesão individual que seja maior de 18 (dezoito) anos;

II – artesão que produza as obras que serão expostas e comercializadas;

III – artesão que não possua comércio;

IV – não poderão expor e/ou comercializar itens de vidro, louça, perfumocortantes, velas, cosméticos e alimentos;

V – Os artesãos residentes em Piracicaba terão preferência na participação.

3.2 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar, por escrito, à Secretaria Municipal de Turismo, justificativa de desistência.

3.3 As vagas são pessoais e intransferíveis, cabendo somente à Secretaria Municipal de Turismo a abertura de vagas ou substituições de inscritos.

3.4 Os produtos artesanais típicos, que agreguem conceitos culturais locais, regionais e/ou internacionais terão preferência na avaliação, não sendo aceitos produtos industrializados.

3.5 Artesãos inscritos na “Casa do Artesão” do Engenho Central, não poderão participar da seleção, visto que o espaço estará em funcionamento e já estará contemplado no evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 04 a 18 de abril de 2025, por meio de formulário disponibilizado no site www.turismopiracicaba.com.br ou através do link <https://forms.gle/NWxdWKXGv3hCoXce8>

4.2 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição e inserir os seguintes documentos:

a) Fotos das peças artesanais que pretende expor e comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima;

b) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

4.3 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, e congestionamento das linhas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

a) Todas as perguntas obrigatórias deste formulário deverão ser respondidas para que o interessado seja habilitado para esta seleção;

b) O não preenchimento ou inserção das informações e/ou comprovantes obrigatórios gerará a não habilitação do interessado;

c) Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (19) 3403-2648 ou pelo e-mail turismo@piracicaba.sp.gov.br – informar no título do e-mail o seguinte: **Edital 001/2025 – nome completo do inscrito**. Exemplo: *Edital 001/2025 – Maria de Souza*.

Link para se inscrever: <https://forms.gle/NWxdWKXGv3hCoXce8>

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto neste Edital, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Secretaria Municipal de Turismo), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios, sendo a pontuação atribuída de 0 a 5 ou 0 a 10 em cada item:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, regional ou internacional, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-10
II - Criatividade (demonstração da técnica de forma criativa e inovadora).	0-10
III - Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5
IV - Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-10
V - Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-5
VI - Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5
VII - Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5
VIII - Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-10

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 28 de abril de 2025 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 29 de abril a 02 de maio de 2025, por meio do endereço de e-mail estabelecido no item 4.3 deste Edital.

5.5 No dia 07 de maio de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria Municipal de Turismo a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga. Também é **impedido o artesão enviar outra pessoa no lugar de inscrição, seja qualquer grau de parentesco ou conhecido (a)**.

5.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Referência à cultura popular (item de avaliação I);
- Tradição (item de avaliação IV);
- Apresentação (item de avaliação VIII).

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais

idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Secretaria www.turismopiracicaba.com.br.

5.11 Será eliminado o candidato que não apresentar **TODAS** as documentações solicitadas neste Edital e não assinar o **Termo de Compromisso** de maneira presencial até a data estabelecida no cronograma.

6. DEVERES DOS ARTESÃOS SELECIONADOS

6.1 O artesão selecionado neste Edital se compromete a:

I – Expor e comercializar, no estande de artesanato da **40ª FESTA DAS NAÇÕES**, somente produtos que atendam aos requisitos definidos neste Edital e aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, sob pena da sua retirada da feira;

II – Cumprir as orientações da organização do evento e da Secretaria Municipal de Turismo;

III – Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação e preço;

IV – Usar crachá de identificação durante todo o evento, fornecido pela organização do evento;

V – Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

VI – Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, etc.;

VII – Não expor banners no estande ou quaisquer formas de divulgação que não estejam previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo;

VIII – Não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos dentro do estande, bem como auxiliares ou acompanhantes durante o evento, sem prévia autorização;

VIX – Não será permitido o anúncio de itens em voz alta;

X – Não será permitida a utilização de aparelhos sonoros dentro do estande.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo é de 02 meses, a partir da publicação deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE

Data da publicação Edital de Chamamento Público.

Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.

Divulgação da lista provisória.

Prazo para encaminhamento de recurso.

Prazo para análise do recurso.

Divulgação da lista definitiva da seleção.

Convocação de selecionados.

Reunião geral e assinatura do termo de compromisso.

Período do evento.

DATA

04 de abril de 2025

22 de abril de 2025

28 de abril de 2025

02 de maio de 2025

06 de maio de 2025

07 de maio de 2023

08 de maio de 2025

09 de maio de 2025

14 a 18 de maio de 2025

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.2 A Secretaria Municipal de Turismo, por meio da organização do evento, disponibilizará crachá de acesso ao artesão aprovado.

9.3 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.4 É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser expostas e comercializadas.

9.5 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, impostos e seguro das peças expostas e comercializadas, ou não, ficará a cargo do artesão.

9.6 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, no dia 18 de maio de 2025, segundo orientação de logística.

9.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.8 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio do endereço de e-mail estabelecido no item 4.3 deste Edital.

9.9 O artesão selecionado não pagará pelo ingresso ao evento.

9.10 O estacionamento do evento, quando utilizado, ou quaisquer consumos dentro do evento, deverão ser arcados pelo artesão selecionado.

9.11 O descumprimento das normas estabelecidas neste edital acarretará na impossibilidade de participação no evento em questão, além de outros eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo pelo período de 02 (dois) anos.

9.12 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Piracicaba, 03 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo de Piracicaba
Prefeitura do Município de Piracicaba